RIZA SECURITIZADORA S.A.
(Atual denominação da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 268ª (DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), LASTREADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO SAMIR DE PAULA DIPE, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

Realizada em 30 de outubro de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de outubro de 2026, às 09h00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A**. (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização**)**, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900 ("**Emissora**"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação (conforme abaixo definido) ("**Assembleia**").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, nos termos Art. 52, § 1º da Resolução CVM 60, bem como, nos termos da cláusula 17.5. do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 268ª (ducentésima sexagésima oitava) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Samir de Paula Dipe*", celebrado em 08 de agosto de 2025 e aditado de tempos em tempos ("**CRA**", "**CRA em Circulação**" "**Emissão**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos Titulares dos CRA, conforme lista de presença constante no **Anexo I** da presente ata ("**Titulares dos CRA**" ou "**Investidores"**); (ii) representantes da Emissora; (iii) representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Fiduciário**"); e (iv) **SAMIR DE PAULA DIPE**, inscrito no CPF/MF sob nº 084.126.838-03 ("**Devedor**").

4. MESA: Presidente: Renato Carvalho do Nascimento; Secretária: Maria Gabriela Vilani.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar, previamente, a não declaração de Vencimento Antecipado Automático e, por consequência, o Resgate Antecipado dos CRA nos termos da cláusula 10.4.1 (i) do Termo de Securitização, em razão do não pagamento, pelo Devedor, da parcela de remuneração, atualização monetária e amortização do valor nominal da CPR-Financeira com vencimento em 30 de outubro de 2026, e, consequentemente, a impossibilidade de pagamento da parcela de pagamento da remuneração e da amortização do CRA prevista para 04 de novembro de 2026;

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar: (ii.a) a incorporação da parte correspondente à remuneração devida e não paga em 30 de outubro de 2026, no caso da CPR-Financeira, e em 04 de novembro de 2026, no caso dos CRA, conforme item (i) acima, ao Valor Nominal da CPR-Financeira e ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva série sem que incidam Encargos Moratórios (conforme definidos no Termo de Securitização); (ii.b) o pagamento parcial da CPR-Financeira pelo Devedor, com a correspondente baixa no lastro, e a realização de Amortização Extraordinária dos CRA, excepcionalmente em data diferente das Datas de Pagamento, no valor mínimo de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), devendo ser realizada até 02 de dezembro de 2026; (ii.c) a alocação dos recursos da Amortização Extraordinária conforme a Ordem de Alocação dos Pagamentos (cláusula 4.1, item (xxvi), do Termo de Securitização), de modo que (1) os CRA 1ª Série recebam integralmente a remuneração e a amortização que seriam pagas em 04 de novembro de 2026 segundo o Anexo II vigente, e (2) o saldo seja destinado aos CRA 2ª Série, incorporando-se ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série o valor devido e não pago (estimado em cerca de R$ 4.000.000,00), a ser amortizado conforme o cronograma do Anexo II.B-2; (ii.d) a alteração das cláusulas 10.2.6 e 10.3 do Termo de Securitização e da cláusula 3.7 da CPR-Financeira, exclusivamente para permitir o pagamento parcial e a Amortização Extraordinária ora aprovados, fora das Datas de Pagamento; (ii.e) a não incidência de Amortização Extraordinária Compulsória da Atualização Monetária (cláusula 10.3.1 do Termo de Securitização e cláusula 4.1.1 da CPR-Financeira) nas Datas de Pagamento dos Anexos II.B-1 e II.B-2 em que não haja pagamento de remuneração, incorporando-se a atualização monetária ao saldo; e (ii.f) que, caso não seja realizado o pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA até a data estipulada ficarão automaticamente sem efeito as deliberações ora aprovadas relativas a não declaração de Vencimento Antecipado Automático e à dispensa dos Encargos Moratórios, ao Waiver Fee e às alterações dos Anexos, retomando-se, desde 30 de outubro de 2026, a incidência dos Encargos Moratórios, podendo ser adotadas todas as medidas previstas nos Documentos da Operação;

(iii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a alteração do Anexo II.B ao Termo de Securitização (que passará a conter cronogramas distintos para os CRA 1ª Série e para os CRA 2ª Série), e da tabela de pagamentos da cláusula 5.2 da CPR-Financeira, para refletir a alteração das datas de pagamento das parcelas de remuneração e atualização monetária, de amortização e de incorporação de juros, passando a viger conforme Anexos II.A, II.B-1 e II.B-2 desta assembleia;

(iv) Aprovar o pagamento de prêmio equivalente a 1,00% (um por cento) (“Waiver Fee”), devido pelo Devedor nos termos do aditamento à CPR-Financeira e calculado sobre o saldo devedor dos CRA apenas da 2ª Série, e da parcela correspondente da CPR-Financeira, apurado nas respectivas datas de vencimento, ou seja, em 30 de outubro de 2026 na CPR-Financeira e em 04 de novembro de 2026 nos CRA, sendo certo que o valor do Waiver Fee será refletido no saldo devedor, mediante incorporação ao Valor Nominal da CPR-Financeira e ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, no primeiro Dia Útil seguinte à respectiva data de apuração, ou seja, em 03 de novembro de 2026 na CPR-Financeira e em 05 de novembro de 2026 nos CRA, de modo a não alterar o cálculo da remuneração e da atualização monetária apurados nas datas de vencimento;

(v) Aprovar a alteração da Cláusula 14.1.2 do Termo de Securitização, que trata da recomposição do Fundo de Despesas, para refletir o aumento do valor de recomposição previsto para a data de 04 de novembro de 2026, de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), permanecendo inalterados os demais termos e condições da referida cláusula;

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br

(vi) Aprovar a contratação de escritório especializado em prestação de serviços advocatícios, cuja razão social é Lefosse Advogados ("**Lefosse**"), cujo escopo de atuação encontra-se disposto no Anexo III desta Assembleia ("**Proposta Lefosse**"), de modo que os honorários decorrentes da referida prestação de serviços serão arcados diretamente pelo Fundo de Despesas da Emissão;

(vii) Caso aprovado os itens acima, autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima, inclusive a celebração de aditamento ao Termo de Securitização, à CPR-Financeira e aos demais documentos necessários, conforme o caso, em 30 (trinta) dias contados da data desta Assembleia.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou os Investidores e acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, no artigo 32 da Resolução CVM 60, e em outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias, foi deliberado e aprovado, pelos Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram a integralidade das matérias da Ordem do Dia, dispensando-se nova transcrição.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito em virtude do inadimplemento e incorporação, bem como o pagamento parcial da CPR-F, o que poderá afetar a rentabilidade esperada dos CRA.

7.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário informa que as deliberações desta assembleia podem acarretar riscos não mensuráveis aos CRI. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor do Titular dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as orientações de seus investidores finais, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br

7.4. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.5. A Securitizadora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.6. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

7.7. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

[assinaturas na próxima página]
[página deixada em branco intencionalmente]

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br

(Página de Assinaturas da Ata Da Assembleia Geral De Titulares De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) Séries Da 268ª (Ducentésima Sexagésima Oitava) Emissão Da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação da Virgo Companhia De Securitização), Lastreado Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pelo Samir De Paula Dipe, Realizada em 30 de outubro de 2026).

Mesa:

Nome: Renato Carvalho do Nascimento **Presidente**	**Nome:** Maria Gabriela Vilani **Secretária**

Presentes:

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(Atual denominação da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)
Emissora

Ana Carolina Briante Eiler	Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

TÂNIA REGINA TRITAPEPE	**ANDREY ATIE ABDALLAH HALL GABRIEL**

SAMIR DE PAULA DIPE
Devedor

CPF: 084.126.838-03

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - 16º andar
www.rizasec.com.br